TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de nitrogênio líquido, destinado ao abastecimento dos botijões criogênicos utilizados para conservação de sêmen bovino empregado no Programa Municipal de Inseminação Artificial, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária do Município de Cândido de Abreu/PR, conforme especificações da planilha abaixo:

Item:	Quant.	Descrição:	Valor Unit:	Valor Total:
01	11.000 Litros	Nitrogênio líquido (N_2), em estado líquido, com temperatura de aproximadamente -196 °C à pressão atmosférica, destinado ao abastecimento de botijões criogênicos utilizados na conservação de sêmen bovino do Programa Municipal de Inseminação Artificial. O produto deverá apresentar pureza compatível com a criopreservação de material genético, sendo fornecido de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, mediante abastecimento dos recipientes criogênicos disponibilizados pelo Município, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio de produtos criogênicos.	9,63	105.930

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Deverão ser seguidos as especificações constantes na planilha do item 1.1.
1.2.2 O nitrogênio líquido deverá:

- apresentar pureza compatível com utilização em conservação de material genético;
- ser fornecido em estado líquido;
- ser transportado em recipientes criogênicos apropriados, observando as normas de segurança vigentes;
- ser entregue mediante abastecimento dos botijões disponibilizados pela Administração Municipal ou por meio de recipientes apropriados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária;
- atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de gases criogênicos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para este item.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agropecuária.

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

1.4.2 A contratada deverá realizar o abastecimento dos botijões criogênicos pertencentes ao Município ou efetuar a entrega do produto em local previamente indicado pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Agropecuária desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da pecuária leiteira e de corte, dentre elas o Programa Municipal de Inseminação Artificial, que disponibiliza aos produtores rurais material genético de elevado padrão zootécnico.

A conservação do sêmen bovino depende da manutenção contínua em nitrogênio líquido, cuja temperatura aproximada de -196°C garante a viabilidade do material genético durante o armazenamento.

A ausência do abastecimento periódico dos botijões criogênicos poderá ocasionar perda total do sêmen armazenado, comprometendo a continuidade do programa, causando prejuízos financeiros à Administração Pública e aos produtores beneficiados.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de nitrogênio líquido, garantindo a continuidade das atividades do Programa Municipal de Inseminação Artificial e assegurando a adequada conservação do material genético utilizado pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Opta-se pela contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido, destinado ao abastecimento dos botijões criogênicos utilizados para conservação de sêmen bovino.

3.2 No que se refere ao ciclo de vida do objeto, trata-se de fornecimento contínuo de material de consumo, não sendo aplicável análise ampliada do ciclo de vida.

3.3 As especificações deverão observar aquelas constantes na tabela do item 1.1.

3.4 A contratação observará os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 As pesquisas foram obtidas através de cotações apuradas no Painel Nacional de Contratações Publicas (PNCP).

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, considerando que o consumo de nitrogênio líquido ocorre continuamente durante a vigência da contratação.

6. SUSTENTABILIDADE

Serão observadas as seguintes práticas:

- cumprimento das normas ambientais aplicáveis ao transporte e manuseio de gases criogênicos;
- prevenção de perdas do produto durante o abastecimento;
- utilização de recipientes apropriados para armazenamento e transporte;
- observância das normas de segurança do trabalho durante o abastecimento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEIs, e sociedades cooperativas nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1.469/2023.

7.2. Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2023, “será concedida preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local”, nos termos da referida legislação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O fornecimento deverá ocorrer no Município de Cândido de Abreu/PR, em prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento.
9.2 Não haverá recebimento provisório, conforme Decreto n° 112/2023, Artigo 40, §1º;
9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
9.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
9.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
9.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
9.10 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
9.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
9.14 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao lote, data de fabricação, validade e especificação do produto
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto fora dos padrões exigidos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10 Fornecer nitrogênio líquido nas especificações exigidas neste Termo;
10.1.11 Realizar o abastecimento dos botijões criogênicos de forma segura;
10.1 12 Observar todas as normas de segurança relativas ao transporte e manuseio de produtos criogênicos;
10.1. 13 Responsabilizar-se por danos ocasionados durante o transporte ou abastecimento

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado

do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cândido de Abreu, CNPJ 76.175.926/0001-80, Av. Paraná, nº 03. Centro, Cândido de Abreu/PR – CEP 84470-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:
12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação.
12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1. Valor Global: **R$** 105.930,00(cento e cinco mil novecentos e trinta reais).
12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
12.5 O critério de julgamento da proposta será definido no aviso de dispensa eletrônica.
12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO
14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

17 VIGÊNCIA:
17.1 Da vigência da ata de registro de preços.
17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18. DO REAJUSTAMENTO.
18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.
18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como proceder à atualização desses preços.
19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

05.001 Departamento de Agropecuária
20.606.0501.2007 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
00630 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.001 Departamento de Agropecuária
20.608.0501.2009 PROJETOS E PROGRAMAS DE APOIO AO PRODUTOR
00720 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

22. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 112 de 2023, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradora Geral do Município de Cândido de Abreu, com eventuais alterações em destaque.
Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprova-lo.

Cândido de Abreu, 02 de Julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
CELSO VAZ DA COSTA
Data: 21/08/2026 09:32:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Celso Vaz da Costa
Secretário Municipal de Agropecuária

Edital nº 90057/2026

Última atualização 15/06/2026

Acessar Contratação

Local: Capitão Leônidas Marques/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

Unidade compradora: 987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/07/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76208834000159-1-000177/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada (mensal) de Nitrogênio Líquido para recarga de botijões criogênicos de armazenamento de sêmen bovino utilizado no Programa de Inseminação Artificial, em atendimento da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme solicitação nº 154/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

Informação complementar:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, prevalecerão as últimas. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98748905900572026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 23.280,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 23.040,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitári
1	Gás Comprimido	2400	R$ 9,70

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1 | 3

* Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

- https://portaldeservicos.gestao.gov.br

F 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Edital nº 20/2026

Última atualização 21/07/2026

Acessar Contratação

Local: Boa Ventura de São Roque/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data fim de recebimento de propostas: 02/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612906000120-1-000062/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 115.600,00	R$ 40.000,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitári
1	NITROGÊNIO LIQUIDO	10000	R$ 11,56

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1 | 3

* Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

- https://portaldeservicos.gestao.gov.br

F 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Edital nº PCE 19/2026

Última atualização 11/06/2026

Local: Vitor Meireles/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Unidade compradora: 04001 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambiente de Vitor Meireles

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/06/2026 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 79372520000185-1-000139/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL GENÉTICO DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VITOR MEIRELES/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 287.286,68	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitári
1	NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO	6000	R$ 7,63
2	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ESPECIAL, 90CM, CAIXA C/100 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DO CERTAME. caixa com 100 unidades	100	R$ 69,33
3	BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PCT C/50 pacote com 50 unidades	100	R$ 40,67
4	BOTIJÃO CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	2	R$ 4.616,67
5	KIT DE INSEMINACAO Kit para inseminação artificial bovina completo	2	R$ 556,67

* Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

- https://portaldeservicos.gestao.gov.br

F 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**